



POLÍCIA MILITAR
DA PARAÍBA

CARTILHA DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ELEITORAIS 2020



EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS - Cel QOC
Subcomandante-Geral

JOSELITON DE SOUZA OLIVEIRA - Cel QOC
Coordenador-Geral do Estado-Maior Estratégico

SERGIO DA SILVA LINHARES - TC QOC
Coordenador de Planejamento e Elaboração de Projetos

OSCAR BEUTTENMULLER NETO - TC QOC
Coordenador de Comunicação Social e Marketing

Revisão:

ROBERTO ALVES DA SILVA - TC QOC
CARLOS ALVES DE CARVALHO JÚNIOR - CAP QOC
RIANN DE MACEDO MONTEIRO - CAP QOC

Diagramação e Ilustração:

HERMERSON PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - 1º Sgt QPC

PARAÍBA, Polícia Militar da. Cartilha de Procedimentos Operacionais
Eleitorais - João Pessoa: Estado-Maior Estratégico, 2020.

©Copyright:

Direitos exclusivos da Polícia Militar da Paraíba.
Reprodução autorizada desde que citada a fonte.

SUMÁRIO

MISSÃO.....	06
GUARDA DAS URNAS.....	06
POLICIAMENTO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO NO DIA DA ELEIÇÃO.....	06
ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS.....	06
ESCOLTA DE URNA.....	06
DIREITOS DO POLICIAL MILITAR.....	07
VOTO EM TRÂNSITO.....	07
ALIMENTAÇÃO DA TROPA.....	07
DISPENSA DE EFETIVO.....	07
DEVERES DO COMANDANTE DA TROPA.....	07
PROVIDÊNCIAS INICIAIS.....	07
CONTATO COM AS FORÇAS ARMADAS.....	07
ENTREVISTAS.....	07
RELATÓRIO DO SERVIÇO.....	08
DEVERES DA TROPA EM GERAL.....	08
PERÍODO DO SERVIÇO.....	08
CONTATOS COM CANDIDATOS.....	08
USO DE UNIFORME.....	08
INTERVENÇÕES EMERGÊNCIAIS.....	08
USO DA FORÇA.....	08
CONDUÇÃO DE SUSPEITO DE FLAGRANTE DELITO.....	09
GARANTIAS DO ELEITOR CONTRA PRISÃO.....	09
MILITAR DE LIGAÇÃO.....	09
QUESTÕES LEGAIS.....	10
CONDUTAS PROIBIDAS DURANTE AS ELEIÇÕES.....	10
Em qualquer momento.....	10
Na antevéspera.....	10
Na véspera.....	10
No dia da eleição.....	10
RELAÇÃO DOS CRIMES ELEITORAIS.....	11
GLOSSÁRIO.....	11
REFERÊNCIAS.....	12
ANEXO I - HIPÓTESES DE ATENDIMENTOS EMERGÊNCIAIS.....	13
Hipótese - Eleitor(a) comparece ao local de votação com sintomas de embriaguez alcoólica.....	13
Hipótese - Eleitor(a) comparece ao local de votação conduzindo bolsa, mochila ou sacola contendo “santinhos”, panfletos, cartazes ou fotos de um(a) candidato(a), porém, não distribui.....	13
Hipótese - Eleitor(a) distribui, “santinhos”, panfletos, cartazes ou fotos de um(a) candidato(a) em qualquer parte da cidade.....	13
Hipótese - Eleitor(a) ao sair da cabine de votação deixa “santinho”, panfleto, cartaz ou foto de determinado candidato(a) no local.....	14
Hipótese - Eleitor(a) estaciona veículo com equipamento de sonorização, divulgando “jingle”, música ou nome de determinado(a) candidato(a) próximo a local de votação.....	14

Hipótese - Vários eleitores se reúnem, de forma silenciosa, próximo a local de votação, usando vestimentas de cor correspondente à determinado candidato(a), partido ou coligação.....	14
Hipótese - Condutor(a) de veículo (carro, moto, ônibus, van, barco, canoa, bicicleta, carroça, cavalo ou jumento) transporta eleitores(as) sem vínculo familiar e sem credenciamento da Justiça Eleitoral.....	15
Hipótese - Policial Militar é solicitado por servidor(a) da Justiça Eleitoral para dispersar uma aglomeração de pessoas em qualquer local da cidade.....	15
Hipótese - Policial Militar recebe denúncia de eleitor(a), onde afirma que gravou, filmou ou presenciou Funcionário(a) da Justiça Eleitoral ou Mesário(a) praticando crime eleitoral.....	15
Hipótese - Fiscais ou Delegados(as) de partido ou coligação se aglomeram próximo de local ou Seção Eleitoral usando vestimentas de cor ou tipo padronizada.....	16
Hipótese - Militares estaduais ou federais praticando ilícitudes, eleitorais ou não....	16
Hipótese - Autoridades praticando ilícitudes, eleitorais ou não.....	16
ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO.....	17
ANEXO III - TELEFONES ÚTEIS.....	18

MISSÃO

GUARDA DAS URNAS

A partir da instalação das urnas eletrônicas, os locais de votação deverão receber rondas do policiamento motorizado (carros e/ou motos) como forma de apoio ao Policial que estará guardando as urnas eletrônicas.

Os Policiais Militares responsáveis pela segurança e guarda dos locais de votação só deixarão esses locais após os técnicos desmontarem todo o sistema eletrônico e conduzirem todas as urnas ali instaladas para o local determinado pela Justiça Eleitoral.

A Polícia Militar deverá proporcionar segurança do local onde estiverem guardadas as urnas eletrônicas, assim como também a segurança do(s) local(is) de apuração, só permitindo acesso as pessoas devidamente credenciadas e identificadas pela Justiça Eleitoral.

POLICIAMENTO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO NO DIA DA ELEIÇÃO

O Comandante do Efetivo deverá manter o efetivo a pelo menos 100 (cem) metros do local de votação, salvo determinação contrária da Justiça Eleitoral, não podendo dele se aproximar ou penetrar sem requisição do Juiz, Promotor ou Mesário da respectiva Zona Eleitoral.

Todos os locais de votação deverão ser policiados de acordo com suas especificidades.

O efetivo não deverá ser empregado na organização de filas e na distribuição de senhas para os eleitores, cabendo o comandante informar as respectivas autoridades essa limitação.

O Comandante do Efetivo deverá permanecer em condições de empregá-lo nas ações de manutenção da ordem pública e controle de trânsito, sem prejuízo das missões de garantia do pleito.

ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS

O efetivo a serviço do pleito eleitoral somente poderá intervir em situações, tanto no âmbito interno quanto externo ao local de votação, mediante:

- **ORDEM** expressa do respectivo Comandante do Efetivo ou escalão superior;
- **REQUISIÇÃO** do Juiz ou Promotor eleitoral ou do Presidente da mesa, ou;
- **INTERVENÇÕES** de urgência e emergência, independentemente de prévia autorização, requisição ou ordem.

Em quaisquer das hipóteses, toda intervenção policial (ordenada, requisitada ou emergencial) deverá ser registrada em Relatório de Intervenção Policial Militar (Ficha de Ocorrência) ou documento análogo, no qual deverá ser colhido a assinatura da autoridade requisitante ou das testemunhas do fato.

ESCOLTA DE URNA

A escolta do transporte das urnas eletrônicas somente poderá ser realizada mediante autorização do Comandante do Efetivo e prévia requisição da Justiça Eleitoral.

As urnas e outros equipamentos vinculados à Justiça Eleitoral não serão transportadas em viaturas policiais militares, salvo caso fortuito ou força maior.

Os Policiais Militares, na escolta, poderão embarcar em veículo da Justiça Eleitoral, todavia, em nenhuma hipótese poderão manusear as urnas e outros equipamentos vinculados à Justiça Eleitoral.

DIREITOS DO POLICIAL MILITAR

VOTO EM TRÂNSITO

O Policial Militar que no dia das eleições desejar exercer o seu direito de voto deverá comunicar ao comandante do efetivo o seu local de votação, com antecedência de pelo menos 48h, para que possa ser realizado o planejamento de eventual deslocamento;

Os militares que precisarem se ausentar do local do policiamento para exercerem o voto, deverão aguardar o aval do Comandante do Efetivo para que não reste configurado abandono.

Em caso de haver voto em trânsito somente será possível àqueles militares estaduais que assinaram o requerimento disponibilizado na sua Unidade, no prazo regulamentar publicado em Boletim.

ALIMENTAÇÃO DA TROPA

Nos locais de votação que ensejarem cuidados especiais para alimentação e asseio pessoal, o comandante do policiamento local/reforço deverá providenciar um revezamento de, no máximo 2 (duas) horas, para sua realização em localidade adequada.

DISPENSA DE EFETIVO

A dispensa do efetivo somente poderá ser realizada após a conclusão dos trabalhos do pleito eleitoral 2020, mediante **anuência do respectivo Juiz Eleitoral e autorização do escalão superior.**

Ao encerrar todos os trabalhos, o Comandante do Efetivo, antes do regresso à Unidade ou Subunidade, tomará todas as providências para que seus subordinados não deixem nenhum tipo de pendência (administrativa ou operacional) na localidade onde estiverem trabalhando durante o pleito.

DEVERES DO COMANDANTE DA TROPA

PROVIDÊNCIAS INICIAIS

O Comandante do Efetivo designado para cada cidade deverá tomar conhecimento das informações pertinentes a efetivos locais e de reforço, além das condições gerais dos locais de votação e logística disponível na cidade, antes de apresentar-se na respectiva Zona Eleitoral;

É imprescindível que cada Comandante de cidade mantenha contato com as autoridades eleitorais da Zona (Juiz e Promotor Eleitoral), além do Militar de Ligação, apresentando o diagnóstico inicial, definindo em conjunto as ações para mitigar as dificuldades identificadas e o melhor canal de comunicação.

CONTATO COM AS FORÇAS ARMADAS

Caso na cidade seja empregado efetivo das Forças Armadas, o Comandante do Efetivo da PMPB, deverá manter contato com o respectivo Comando da Tropa Federal, para eventuais providências conjuntas.

ENTREVISTAS

Os Comandantes Regionais, de Unidade ou de Efetivo eleitoral, pessoalmente ou por intermédio da P5, poderão realizar entrevistas sobre o policiamento do pleito eleitoral, mediante **prévia consulta e orientação da Coordenadoria de Comunicação Social e Marketing (EM/5).**

Nos demais casos, é vedada a realização de quaisquer entrevistas às emissoras de televisão, rádios ou sites da internet, ou divulgação de informação sobre o policiamento do pleito eleitoral, **salvo prévia autorização da Coordenadoria de Comunicação Social e Marketing (EM/5).**

Fica proibido ao Policial Militar durante a execução do seu serviço no pleito eleitoral, toda e qualquer divulgação por áudio ou vídeo de informações referente ao pleito em redes sociais ou grupos tais como: fotos de seções, boletins informativos de urnas, ocorrências, devendo, portanto seguir os protocolos institucionais.

RELATÓRIO DO SERVIÇO

Cada Comandante de Efetivo deverá imediatamente reportar ao escalão superior as principais informações sobre o serviço e, **em até 24h após o término, lavrar no SIGMPMB o seu Relatório de Serviço.**



PERÍODO DO SERVIÇO

A partir do momento previsto em escala para o serviço ou deslocamento, até o retorno da tropa, o Policial Militar considerar-se-á **EM SERVIÇO**, ainda que não esteja efetivamente desempenhando atividade de guarda ou policiamento.

Durante todo o serviço, o militar empregado no reforço do pleito eleitoral que não estiver efetivamente desempenhando atividade de guarda de urna, policiamento ou outra atribuição, deverá permanecer **EM PRONTIDÃO** para pronto emprego.

Todas as prescrições disciplinares e penais deverão ser estritamente observadas.

CONTATOS COM CANDIDATOS

Os militares estaduais devem evitar qualquer contato com candidatos de qualquer partido político, principalmente no tocante a assuntos de alimentação, pousada e serviço que, nestes casos, deverão ser reportados somente ao Juiz Eleitoral e ao Comandante do Efetivo ou escalão superior.

USO DE UNIFORME

O Policial Militar não poderá retirar seu uniforme em ambiente aberto ao público, salvo quando autorizado pelo seu Comandante.

INTERVENÇÕES EMERGÊNCIAIS

USO DA FORÇA

Para interromper uma injusta agressão, atual ou iminente, contra a ordem pública ou aos direitos individuais, a intervenção policial deverá obedecer estritamente ao seguinte protocolo:

- **Verbalização:** Será SEMPRE a PRIMEIRA medida adotada para conter a ação agressiva de pessoa(s) contra terceiros ou contra a equipe Policial Militar.

- **Uso de técnicas e tecnologias menos que letais:** Não cessando a agressão pela via da verbalização, poderá ser feito o uso de técnicas ou tecnologias menos que letais, tais como: técnicas de imobilização e condução, uso de espargidor de gás pimenta, uso de bastão policial, uso de corda, uso de dispositivo de condução elétrica (DCE), jatos d'água, redes ou munição de borracha; que disponha no momento da ação.

- **Uso de arma de fogo:** Havendo risco iminente contra a vida e exauridas as formas menos que letais de uso da força, faz-se uso de arma de fogo com o objetivo de neutralizar a ação agressora.

É vedado o disparo de arma de fogo contra pessoa em fuga, salvo quando o ato de fuga, por si só, oferecer risco a vida, ex.: suspeito corre atirando para trás, suspeito conduz o veículo em alta velocidade na direção de transeuntes e, etc. Havendo pessoas alvejadas, estas deverão ser prontamente socorridas ao hospital mais próximo, com prioridade máxima.

CONDUÇÃO DE SUSPEITO

Ressalvadas as garantias em razão de cargo ou função, QUALQUER PESSOA SUSPEITA em flagrante delito, **deverá ser imediatamente conduzida à presença da autoridade policial FEDERAL**, juntamente com as eventuais vítimas e testemunhas.

Na ausência de autoridade policial FEDERAL na localidade, as partes deverão ser conduzidas à presença da autoridade policial CIVIL.

Em qualquer hipótese, as partes envolvidas poderão ser apresentadas ao Juiz Eleitoral para que este determine as providências cabíveis.

A condução de qualquer pessoa por flagrante delito, deverá ser imediatamente informada ao Juiz Eleitoral e escalão imediatamente superior.

A condução de qualquer pessoa por prática de crime de menor potencial ofensivo, obedecerá o previsto nos quesitos anteriores, quanto à apresentação policial (Federal/Civil) ou a autoridade judiciária local.

GARANTIAS DO ELEITOR CONTRA O INSTITUTO DA PRISÃO

Desde 5 (cinco) dias antes e até 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento da eleição, o Policial Militar não poderá prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por tráfico de drogas, tortura, terrorismo, racismo e ações de grupos armados; ou por desrespeito a salvo-conduto.

Os policiais militares não poderão prender ou deter os fiscais de partido ou membros das mesas receptoras, durante o exercício de suas funções, salvo em caso de flagrante delito ou ordem judicial do respectivo juiz eleitoral.

Nenhum candidato poderá ser preso ou detido desde 15 (quinze) dias antes do pleito eleitoral, salvo em caso de flagrante delito.

MILITAR DE LIGAÇÃO

O Militar de Ligação deverá funcionar como elo para melhor interação entre as autoridades eleitorais, os comandantes designados para as cidades e os comandantes de Unidades Operacionais com atuação nestas cidades.

O Militar de Ligação deverá dispor de meios de comunicação tanto com o Juiz Eleitoral quanto com o Comandante do Efetivo.

QUESTÕES LEGAIS

Em conformidade com o que dispõe a Lei das Eleições (Lei nr. 9.504/97), considerando as minirreformas eleitorais (Leis ns. 13.165/2015, 13.487/2017, 13.488/2017, 13.877/2019, 13.878/2019 e EC n. 107/2020), bem como a Resolução n. 23.610/2019, do Tribunal Superior Eleitoral, que disciplinou a matéria.

CONDUTAS PROIBIDAS DURANTE AS ELEIÇÕES

Em qualquer momento

- a. Propaganda de guerra, de processo violentos para subverter o regime, a ordem política e social ou de preconceitos de raça ou de classe.
- b. Propaganda que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
- c. Propaganda que perturbe o sossego público com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou acústicos.
- d. Por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda.
- e. Que prejudique a higiene e a estética urbana.
- f. Que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; e que desrespeite os símbolos nacionais.
- g. Confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
- h. Realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos e a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral.
- i. Utilização de simulador de urna eletrônica.
- j. Propaganda via telemarketing.
- k. Propaganda por meio de outdoors, inclusive eletrônicos.
- l. Propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados e distribuição de material de campanha nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público (hospitais, escolas, ônibus, transporte escolar, táxis entre outros.), ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum (cinemas, teatros, igrejas, clubes, lojas, shopping center, ginásios, estádios, mercados entre outros) , inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

Na antevéspera

m. Comícios (exceção do comício de encerramento da campanha) que poderá ser prorrogado até as 2h da antevéspera. • Reuniões públicas. • Veiculação de qualquer propaganda política no Rádio e na TV.

Na véspera

n. Divulgação paga na imprensa escrita e reprodução na internet no jornal impresso de propaganda eleitoral. • Realização de debates.

No dia da eleição

o. Aglomeração de pessoas portando bandeiras, broches, dísticos e adesivos ou com roupas padronizadas, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

p. Uso de vestuário ou objeto que contenha propaganda de partido político, coligação ou candidato, por mesários e escrutinadores no recinto das seções eleitorais e juntas apuradas.

RELAÇÃO DOS CRIMES ELEITORAIS

1) Uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos de governo.

2) Contratação direta ou indireta de grupo de pessoas com a finalidade específica de emitir mensagens ou comentários na internet para ofender a honra ou denegrir a imagem de candidato, partido ou coligação. Também incorre em crime as pessoas contratadas para esses fins.

3) Divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos, em relação a partidos ou candidatos, capazes de exercerem influência perante o eleitorado.

4) Caluniar alguém na propaganda eleitoral ou para fins de propaganda, imputando-lhe falsamente fato definido como crime.

5) Difamar alguém na propaganda eleitoral ou para fins de propaganda, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação.

6) Injuriar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro.

7) Inutilizar, alterar ou perturbar meios de propaganda devidamente empregados.

8) Impedir o exercício de propaganda.

9) Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores.

10) Fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, em língua estrangeira.

11) Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita.

12) Constitui crime o derrame ou a anuência com o derrame de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas, como santinhos, cartazes e outros, ainda que realizado na véspera da eleição.

13) Arregimentar ou fazer boca de urna.

GLOSSÁRIO

TERMO	SIGNIFICADO
Intervenções Emergenciais	<p>Considerar-se-ão ações de Urgência ou Emergência as intervenções policiais militares decorrentes de uma situação:</p> <ul style="list-style-type: none">I. com ou sem vítima, que demande uma pronta assistência para impedir o seu agravo (Urgência);II. com vítima em sofrimento intenso ou risco iminente de morte, que demande uma pronta intervenção (Emergência);III. com flagrante próprio ou impróprio, que demande busca e captura do infrator (Flagrantes delitos).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1.988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 02 de abril de 2012.

_____. Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969. Código de Processo Penal Militar. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 out. 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1002.htm>. Acesso em: 02 de abril de 2012.

_____. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 jul. 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4737.htm>. Acesso em: 02 de abril de 2012.

_____. Ministério do Exército. Manual Básico de Policiamento Ostensivo. 1a Ed. Brasília, DF, 1988.

_____. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010. Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=M&pagina=27&data=03/01/2011>>. Acesso em: 02 de abril de 2012.

_____. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 23.610/2019. Dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/arquivos/tse-resolucao-no23610-18-12-2019/rybena_pdf?file=http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/arquivos/tse-resolucao-no23610-18-12-2019/at_download/file Acessado em 20 de agosto de 2020.

PARAÍBA. Constituição (1989). Constituição Estadual de 1989. Diário Oficial [do] Estado da Paraíba, João Pessoa, 1989.

_____. Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a Organização Funcional e Estrutural da Polícia Militar da Paraíba e determina outras providências. Diário Oficial do Estado da Paraíba, João Pessoa, 2008.

_____. Polícia Militar da. Diretriz de Operação Nº 16, de 20 de agosto de 2020. Dispõe sobre a Operação Voto Seguro 2020. Publicação em Boletim PMPB nº 156 de 21 de agosto de 2020. p. 7956-7969.

ANEXO I - HIPÓTESES DE ATENDIMENTOS EMERGÊNCIAIS

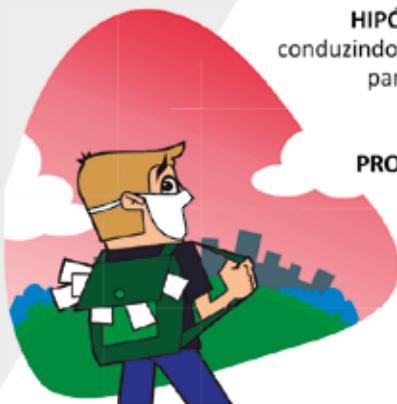
HIPÓTESE - Eleitor(a) comparece ao local de votação com sintomas de embriaguez alcoólica.

PROCEDIMENTO - Observar o comportamento do(a) Eleitor(a) e caso seja requisitado pelo Juiz, Promotor ou Mesário adotar a intervenção, pertinente.



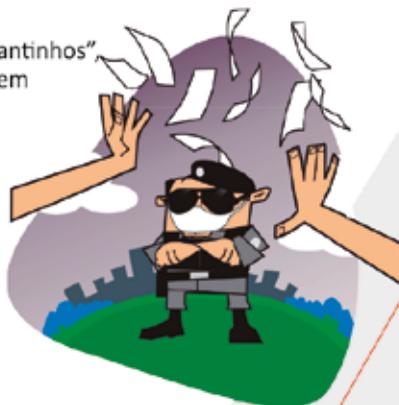
HIPÓTESE - Eleitor(a) comparece ao local de votação conduzindo bolsa, mochila ou sacola contendo “santinhos”, panfletos, cartazes ou fotos de um(a) candidato(a), porém, NÃO DISTRIBUI.

PROCEDIMENTO - Abordar o (a) Eleitor (a), recolher os materiais e entregá-los ao Juiz, Promotor ou Mesário, para as providências que a Justiça Eleitoral considerar pertinentes.



HIPÓTESE - Eleitor(a) distribui, no dia da eleição, “santinhos” panfletos, cartazes ou fotos de um(a) candidato(a) em qualquer parte da cidade.

PROCEDIMENTO - Abordar o(a) Eleitor(a), recolher os materiais e apresentar os envolvidos a autoridade policial judiciária. Eleitoral considerar pertinentes.





HIPÓTESE - Eleitor (a) ao sair da cabine de votação deixa "santinho", panfleto, cartaz ou foto de determinado candidato no local.

PROCEDIMENTO - Abordar o eleitor(a), recolher os materiais e entregá-los ao Juiz, Promotor ou Mesário, para as providências que a Justiça Eleitoral considerar pertinente.

HIPÓTESE - Eleitor (a) estaciona veículo com equipamento de sonorização, divulgando "jingle", música ou nome de determinado candidato próximo ao local de votação.

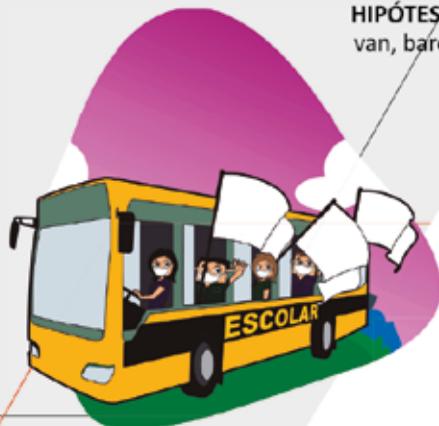
PROCEDIMENTO - Abordar o eleitor(a), apreender o veículo, apresentar os envolvidos a autoridade policial judiciária.



HIPÓTESE - Vários eleitores se reúnem, de forma silenciosa, próximo a local de votação, usando vestimentas de cor correspondente à determinado candidato, partido ou coligação.

PROCEDIMENTO - Abordar os eleitores orientando-os a deixarem o local e caso seja requisitado pelo Juiz, Promotor ou Mesário adotar a intervenção pertinente.





HIPÓTESE - Condutor (a) de veículo (carro, moto, ônibus, van, barco, canoa, bicicleta, carroça, cavalo ou jumento) transporta eleitores sem vínculo familiar e sem credenciamento da Justiça Eleitoral.

PROCEDIMENTO - Abordar os Eleitores apreender o veículo (meio de transporte), apresentar os envolvidos a Autoridade Policial Judiciária.

HIPÓTESE - Policial Militar é solicitado por servidor da Justiça Eleitoral para dispersar uma aglomeração de pessoas em qualquer local da cidade.

PROCEDIMENTO - Abordar os eleitores, orientando-os a deixarem o local, e, ainda, caso seja requisitado pelo Juiz, Promotor ou Mesário adotar a intervenção pertinente.



HIPÓTESE - Policial Militar recebe denúncia de eleitor, onde afirma que gravou, filmou ou presenciou funcionário da Justiça Eleitoral ou Mesário praticando crime eleitoral.

PROCEDIMENTO - Averiguar a informação e comunicar imediatamente ao Juiz Eleitoral. Caso seja constatado flagrante, apresentar os envolvidos a autoridade policial judiciária. Caso não haja flagrante, orientar o eleitor a procurar a delegacia de polícia federal ou civil.



HIPÓTESE - Fiscais ou delegados de partido ou coligação se aglomeram próximo de local ou seção eleitoral usando vestimentas de cor ou tipo padronizada.

PROCEDIMENTO - Abordar os eleitores, orientando-os a deixarem o local, e, ainda, caso seja requisitado pelo Juiz, Promotor ou Mesário adotar a intervenção pertinente.



HIPÓTESE - Militares Estaduais ou federais praticando ilícitudes, eleitorais ou não.

PROCEDIMENTO - Acionar o comandante do policiamento ao local, para que este faça contato com a Corregedoria e adote as providencias recomendadas.



HIPÓTESE - Autoridades praticando ilícitudes, eleitorais ou não.

PROCEDIMENTO - Acionar o comandante do policiamento ao local, para que este faça contato com o Juiz ou Promotor Eleitoral e adote as providencias recomendadas.



FORMULÁRIO DE ENTREGA DE URNA

Nesta data, faço a entrega ao servidor _____
_____ das urnas _____
devidamente lacradas e sem qualquer alteração.

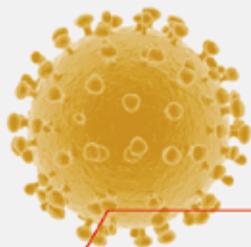
_____ de _____ de 2020.

MILITAR

SERVIDOR

ANEXO III - TELEFONES ÚTEIS

AUTORIDADE	Nº DE CONTATO
Centro de Decisão Estratégica Interligada (CDEI)	
Juíz Eleitoral	
Promotor Eleitoral	
Cmt. da OPM local	
Cmt. Efetivo Eleitoral	
Militar de Ligação do Juiz Eleitoral	
Militar de Ligação do Promotor Eleitoral	
Coordenador Regional de Comunicação	
Cartório Eleitoral	



CORONAVÍRUS PREVINA-SE

COVID-
19



Cumprimente através da continência



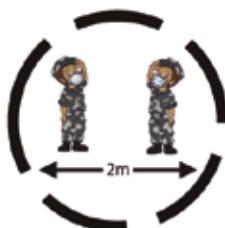
Higienize as mãos com álcool gel ou lave-as com água e sabão



Tire as roupas sujas e procure lavá-las o quanto antes



Higienize equipamentos e pontos de contato



Mantenha distância mínima recomendada (2 metros)

Se você apresentar os sintomas do Coronavírus (Corona Vírus Disease-2019), busque imediatamente um serviço de saúde.



**#SEUVOTO
TEMPODER**

ELEIÇÕES 2020

Coordenadoria de Comunicação Social e Marketing - EM/5
Quartel do Comando-Geral - Praça Pedro Américo, S/N, Centro
João Pessoa-PB, CEP 58010-340 - Tel.: (83) 3612-2869